

RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 07831 de 25.05.2010, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 033/2011;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 20.04.2011, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio, relativo ao Curso de Bacharelado em Zootecnia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2007.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
VICE-REITOR

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA, DA UEPG

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- Art.1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado ligadas à área de Zootecnia, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade direta de profissional legalmente habilitado e indireta de professor dos Departamentos do Curso de Zootecnia e Coordenação desta Instituição.
- Art.2º São objetivos dos Estágios Curriculares.
- I. Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
 - II. Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
 - III. Subsidiar os colegiados de curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
 - IV. Promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

- Art.3º Os Estágios Curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios:
- §1º - Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante matrícula nas disciplinas de: Estágio de Iniciação em Zootecnia da 2ª série (34 horas); Estágio e Ética da 3ª série (68 horas) e Estágio Supervisionado da 5ª série (204 horas) do currículo do Curso de Zootecnia.
- § 2º- Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.
- §3º- O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art.4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, a comunidade em geral, os próprios órgãos da UEPG, bem como projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, desde que apresentem condições para:
- I. Celebração do termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
 - II. Execução das atividades de estágio com aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho do curso de Zootecnia;
 - III. Contrato de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário na modalidade do estágio não obrigatório;
 - IV. Indicação de um funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, para orientar e supervisionar o estagiário.
- Art.5º Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições para sua execução.
- Art.6º As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em termo de compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.
- Art.7º As disciplinas de Estágio de Iniciação em Zootecnia (34 horas) da 2ª série e de Estágio e Ética (68 horas) da 3ª série serão realizadas da seguinte forma: metade da carga horária em estágio (17 horas para a disciplina de Estágio de Iniciação em Zootecnia e 34 horas para a disciplina de Estágio e Ética) será ministrada em sala de aula e o restante será cumprido fora da sala de aula. Para ambas as disciplinas, o acadêmico poderá cumprir a carga horária parcial no período de férias acadêmicas, sendo posteriormente complementada com a carga horária total da disciplina de estágio.

Art.8º A jornada diária de atividades do estágio obrigatório ou não obrigatório para as séries 1ª, 2ª, 3ª e 4ª será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 03 DE 11.

Parágrafo Único – No primeiro semestre da 5ª série e para os estágios obrigatórios da 2ª e 3ª séries, quando parte da carga horária destes for cumprida no período de férias acadêmicas, a jornada de atividades de estágio poderá ser de, no máximo, 8 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art.9º O plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

Art.10 O Seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário:

- I. Será providenciado pela UEPG, quando o estágio for obrigatório;
- II. Será providenciado pela unidade concedente de estágio ou agente de integração, quando o estágio for não obrigatório.

Art.11 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e a UEPG, devidamente preenchido e assinado;
- II. Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Art.12 Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados.

Parágrafo Único – O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art.13 A estrutura organizacional do estágio curricular será formada pela Pró-Reitoria de Graduação, Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, Departamento de Zootecnia, Colegiado do Curso de Zootecnia, Coordenação de Estágio e professores orientadores de estágio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 04 DE 11.

Art.14 O Curso de Zootecnia terá um Coordenador de Estágio, escolhido por eleição direta ou indicação do Departamento entre os professores orientadores.

§1º- O Coordenador de Estágio será eleito ou indicado pelo Departamento de Zootecnia e nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

§2º- A coordenação de estágio será considerada como atividade administrativa e aos professores supervisores de estágio será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.

Art.15 Compete à Pró-Reitoria de Graduação a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas aos Estágios Curriculares.

Art.16 Compete ao Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Zootecnia.

Art.17 Compete ao Colegiado de Curso de Zootecnia :

- I. Elaborar e propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- II. Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III. Apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- IV. Definir as condições para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório;
- V. Definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio.

Art.18 Compete ao Departamento de Zootecnia:

- I. Emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
- II. Indicar os professores que atuarão como orientadores;
- III. Promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador de Estágio;

- IV. Encaminhar ao Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia o nome do Coordenador de Estágio eleito ou indicado em reunião de Departamento, para a devida designação;
- V. Encaminhar a Pró Reitoria de Graduação - PROGRAD o resultado final do rendimento dos estagiários que cumprirem o estágio obrigatório, para fins de registro e controle.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 05 DE 11.

Art.19 Compete ao Coordenador de Estágio:

- I. Articular-se com o Colegiado de Curso e Departamentos envolvidos para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Propor a celebração de convênios, subvenções e bolsa-auxílio;
- III. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao curso de Zootecnia;
- IV. Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;
- V. Colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;
- VI. Fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estágio;
- VII. Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- VIII. Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- IX. Divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;
- X. Promover reuniões com os professores supervisores e supervisores técnicos, sempre que necessário;
- XI. Proceder, com os professores supervisores, supervisores técnicos e estagiários, a avaliação global do estágio;
- XII. Ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo Professor Orientador;
- XIII. Encaminhar ao Departamento de Zootecnia em que estiver alocada a disciplina, o Diário de Classe devidamente preenchido.

Art.20 Compete ao Professor Orientador:

- I. Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;

- III. Comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV. Encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;
- V. Orientar o estagiário na elaboração do seu plano de estágio, acompanhando sua execução;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 06 DE 11.

- VI. Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- VII. Consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- VIII. Proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
- IX. Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
- X. Solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio ou com os supervisores técnicos, quando se fizerem necessárias;
- XI. Definir junto ao Termo de Compromisso de estágio, a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio.

Art.21 Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

- I. Orientar e acompanhar as atividades do estagiário, previstas no plano de estágio;
- II. Avaliar o desempenho do estagiário através dos relatórios finais e/ou semestrais, encaminhados ao Professor Orientador com anuência do acadêmico estagiário;
- III. Comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV. Solicitar, ao professor Orientador de Estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V. Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- VI. Manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o professor Orientador de Estágio, quando necessário.

Art.22 A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio por profissionais da área de Zootecnia, Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização.

- Art.23 Compete ao Estagiário:
- I. Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
 - II. Definir, com o Professor Orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;
 - III. Elaborar o plano de estágio com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico;
 - IV. Cumprir o plano de atividades de estágio que foi estabelecido em conjunto com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico;
 - V. Firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de estágios/PROGRAD, para os devidos registros, antes do início do estágio;
 - VI. Apresentar relatórios parciais ao Professor Orientador de Estágio, enviados com cópia ao Supervisor Técnico;
 - VII. Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.
- Art.24 Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art.25 Os Estágios Curriculares Obrigatórios, serão desenvolvidos mediante matrícula nas disciplinas de Estágio de Iniciação em Zootecnia – 206124 - carga horária – 34h - da 2ª série; Estágio e Ética – 206125 – carga horária – 68h - da 3ª série e Estágio Supervisionado (1º semestre) – 206105 – carga horária de 204h - da 5ª série do Curso de Zootecnia, devendo o estagiário cumpri-las num total de 306 (trezentas e seis horas), preferencialmente em condição de exclusividade.

Art.26 A orientação de estágio deve ser entendida como orientação ao acadêmico no decorrer do estágio por docente da UEPG e por profissional do campo de estágio (Supervisor Técnico), de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática. Durante o período de férias coletivas, na ausência do professor orientador, o Coordenador de Estágio ou o Coordenador de Curso ficará responsável pela orientação do acadêmico, mediante prévia comunicação do Professor Orientador.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 08 DE 11.

Art.27 A orientação das disciplinas de Estágio de Iniciação em Zootecnia da 2ª série e de Estágio e Ética da 3ª série dar-se-á na forma indireta, sendo computada como atividade de ensino ao Professor Orientador como hora, conforme a Política Docente da UEPG. A orientação das disciplinas de estágio de 2ª e 3ª série será realizada por um professor da instituição, na área de atuação.

Art.28 A Orientação do Estágio Obrigatório da 5ª série dar-se-á na forma indireta, de acompanhamento realizado pelo Professor Orientador, por meio de orientações individuais e/ou coletivas das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo, relatórios, reuniões e contatos com o Supervisor Técnico da unidade concedente, complementando com visitas sistemáticas ao campo de estágio quando necessário.

Art.29 Será obrigatória a presença de profissional qualificado pela unidade concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela orientação direta ao estagiário.

Art.30 O desempenho do acadêmico no estágio Supervisionado Obrigatório da 5ª série será avaliado:

- I. Pelo Supervisor Técnico, na unidade concedente;
- II. Pelo Professor Orientador, com base no conteúdo técnico dos relatórios.
- III. Por banca examinadora, com base no conteúdo do relatório final e da apresentação.

Parágrafo Único – O estagiário receberá ao final do estágio uma nota única resultante da média aritmética ponderada

das avaliações nos incisos I, II, III deste artigo, com pesos 3,0 (três), 3,5 (três vírgula cinco) e 3,5 (três vírgula cinco), respectivamente (ANEXO 10).

Art.31 A aprovação nas disciplinas de Estágio de Iniciação em Zootecnia e de Estágio e Ética exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). A aprovação da disciplina de Estágio Obrigatório de 5ª série exigirá das 204 horas, frequência de 100% e nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art.32 O Supervisor Técnico, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 09 DE 11.

- I. A frequência do acadêmico estagiário, registrada em Ficha de Controle fornecida (ANEXO 4) ou outro meio apropriado, preenchida e assinada pelo Supervisor Técnico e enviada em envelope lacrado, diretamente ao Coordenador de Estágio no final do período do estágio;
- II. Características individuais de desempenho do acadêmico estagiário, conforme Ficha de Avaliação fornecida (ANEXO 5), preenchida e assinada pelo Supervisor Técnico e enviada ao final do período do estágio diretamente ao Coordenador de Estágio.

Art.33 O Professor Orientador ao avaliar o desempenho do estagiário deverá levar em consideração:

- I. Conteúdo técnico e cumprimento do plano de estágio (ANEXO 2), elaborado em conjunto com o estagiário e o Supervisor Técnico, ao início do período de estágio;
- II. Desempenho das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, conforme relatórios de atividades (ANEXO 2) preenchidos pelo acadêmico estagiário e enviados mensalmente diretamente ao Professor Orientador, com cópia ao Coordenador de Estágio;
- III. Capacidade de análise crítica do conteúdo técnico assimilado no decorrer do estágio, conforme relatório final elaborado pelo acadêmico estagiário, de acordo com as normas de redação científica (ANEXOS 6 e 7), enviado diretamente ao Professor Orientador ao final do período de estágio, após o visto do Supervisor Técnico;

- IV. Cumprimento dos prazos no envio da documentação comprobatória descrita nos itens I, II e III deste artigo, bem como no atendimento das convocações que se fizerem necessárias e obediência ao estabelecido no Artº. 23.

Art.34 A banca examinadora, constituída pelo Professor Orientador, Supervisor Técnico ou professor/profissional da área e por um professor ou profissional da área, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I. Demonstração de conhecimento técnico e domínio de assunto apreendido durante o desenvolvimento do estágio (ANEXO 8);
- II. Postura, organização, clareza e capacidade de síntese em transmitir mensagem técnica no tempo alocado à apresentação do relatório (ANEXO 9);

§ 1º- Só poderão apresentar seminário os acadêmicos estagiários que tiverem completado a carga horária mínima exigida de 34 horas para a disciplina de Estágio de Iniciação em Zootecnia; de 68 horas para a disciplina de Estágio e Ética e de 204 horas para a disciplina de Estágio Supervisionado da 5ª série, e a íntegra dos critérios de acompanhamento e avaliação descritos no Artº. 32.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 10 DE 11.

§ 2º- A sequência das apresentações dos relatórios será determinada pelo Coordenador de Estágio e amplamente divulgada, com antecedência mínima de cinco dias. (ANEXO 7).

§ 3º- As notas atribuídas pelos integrantes da banca examinadora serão individualmente registradas em ficha de avaliação própria (ANEXOS 8 e 9) as quais serão utilizadas pelo Coordenador de Estágio no cálculo da nota média do seminário.

Art.35 O conjunto de critérios de avaliação descrito nos artigos 30, 31 e 32 resultará em nota única que constituirá o aproveitamento na disciplina estágio supervisionado do Curso de Zootecnia, e será lançado em Diário de Classe próprio (ANEXOS 11 e 12).

Parágrafo Único – Ao final do semestre letivo, os Diários de Classe serão encaminhados a PROGRAD, após visto do Chefe do Departamento de Zootecnia.

Art.36 O controle de frequência do Estágio Supervisionado da 5ª série será realizado pela ficha de frequência (ANEXO 4) e para as disciplinas de Estágio de Iniciação em Zootecnia e de Estágio e Ética, será efetuado em Diário de Classe próprio.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- Art.37 O estágio não obrigatório poderá ser externo ou interno:
- § 1º- O estágio externo não obrigatório é aquele ofertado por Órgãos ou Instituições de Ensino, Pesquisa ou Extensão, conveniados à UEPG. Poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do curso.
- Art.38 A realização de estágio externo não obrigatório por acadêmicos da UEPG, dar-se-á com a ciência do Professor Orientador de Estágio e na falta deste, do Coordenador de Estágio.
- Art.39 As atividades previstas para o estágio não obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do Curso de Zootecnia (ANEXO 12), de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.
- Art.40 A critério do Colegiado de Curso, o estágio não obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades complementares.
- Art.41 A participação do acadêmico em projetos de pesquisa e/ou extensão poderá ser aproveitada como atividades complementares desde que o mesmo esteja inserido no Projeto ou Linha de Pesquisa e/ou Extensão de um professor da instituição, cadastrado (a) na PROPESP/PROEX.
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 11 DE 11.
- Art.42 É vedada ao acadêmico à realização de estágios externos ou internos não obrigatórios concomitantes.
- Art.43 O Plano de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio validado pelo Professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.
- Art.44 Caberá à unidade concedente de estágio:
- I. Designar um Orientador de Estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;
 - II. Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.45 A definição das áreas bem como a descrição das atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estagiários do curso de Zootecnia, para os Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, são apresentadas no ANEXO 12.
- Art.46 A realização de estágios no exterior obedecerá regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art.47 O estágio supervisionado da 5ª série poderá ser concluído até 10 (dez) dias antes da colação de grau desde que se tenha cumprido a carga horária mínima de 204 horas, previamente à data de apresentação do relatório.
- Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação;
- Art.49 O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 01 DE 02.

ANEXO II do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia.

PLANO DE ESTÁGIO

1 - DADOS PESSOAIS

ACADÊMICO:

R.A:

NASCIMENTO:/...../..... **CIDADE:** **UF:**.....

RG: **CPF:** **E-MAIL:**

ENDEREÇO:

TEL:

CEP: **CIDADE:** **UF:**.....

EM CASO DE EMERGÊNCIA, AVISAR:

TEL:.....

2 - DADOS SOBRE O ESTÁGIO

PROFESSOR SUPERVISOR:

DEPTO: TEL:

E-MAIL:

ORIENTADOR TÉCNICO:

CRMV/Z ou: CARGO:

FONE:

EMPRESA:

CNPJ(MF):

ENDEREÇO:

FONE: E-MAIL:.....

ATIVIDADE DA EMPRESA:

PERÍODO DO ESTÁGIO:

C.H.SEMANAL: HORAS.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 02 DE 02.

3 – ATIVIDADES PROPOSTAS *(elaborado em conjunto pelo orientador técnico e estagiário).*

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

<p>De ____/____/____</p> <p>A ____/____/____</p> <p>Nº total de horas: _____</p>		
<p>De ____/____/____</p> <p>A ____/____/____</p> <p>Nº total de horas: _____</p>		
<p>De ____/____/____</p> <p>A ____/____/____</p> <p>Nº total de horas: _____</p>		

Observações: relacione no verso os materiais, máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, livros, catálogos e revistas técnicas utilizados na realização das atividades

ANEXO IV do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

Estagiário:

Período do estágio:

Empresa:

Endereço:

Supervisor Técnico:

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Fevereiro															
Março															
Abril															
Maiο															
Junho															

Meses	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Fevereiro															
Março															
Abril															
Maiο															
Junho															

Orientador Técnico, favor preencher o correspondente número de HORAS EFETIVAS DIÁRIAS (não com X, por favor).

Ao final do período do estágio, favor enviar esta ficha, juntamente com a “Ficha de Avaliação de Estágio” à Universidade Estadual de Ponta Grossa com o total de horas somadas.

Av. Carlos Cavalcanti, 4748 – Bloco F – Departamento de Zootecnia da Reitoria - Campus de Uvaranas

Ponta Grossa, PR 84.030-900 ou o endereço de Castro....

A Coordenação de Estágios pode ser contactada pelos fones (42)3233-4646 e 9978- 7855 , fax 3220-3702, e-mail : adriana_martins@uepg.br

Carimbo e assinatura do Orientador Técnico

ANEXO V do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

ORIENTADOR TÉCNICO, FAVOR PREENCHER A FICHA E MARCAR O ESPAÇO APROPRIADO, INDICANDO SUA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS LISTADAS ABAIXO.

Estagiário:		Período:			
Empresa:		Local:			
Orientador Técnico:		Fone:			
CARACTERÍSTICAS	EXCELENTE	MUITO BOM	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
01. QUALIDADE DO TRABALHO					
02. PRODUTIVIDADE					
03. RESPONSABILIDADE E DEDICAÇÃO					
04. PONTUALIDADE					
05. INICIATIVA					
06. RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO					
07. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO					
08. COMUNICAÇÃO					
09. COMPETÊNCIA TÉCNICA					
10. CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM					
11. ACEITAÇÃO DE CRÍTICA CONSTRUTIVA					
12. BOM SENSO E PONDERAÇÃO					
13. APARÊNCIA PESSOAL					
Comentários do Orientador Técnico:					
Assinatura do Orientador Técnico:					
Data...../...../.....					
01. QUALIDADE DO TRABALHO: avalie o grau de perfeição das atividades desenvolvidas pelo Estagiário.					
02. PRODUTIVIDADE: analise o volume e rapidez na execução das atividades.					

03. RESPONSABILIDADE E DEDICAÇÃO: compreensão e acatamento das orientações, cumprimento das atividades e a confiança que o Estagiário inspira.

04. PONTUALIDADE: senso de obrigação no cumprimento de horários.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 02 DE 02.

05. INICIATIVA: discernimento para melhorar a execução das atividades e/ou enfrentar situações novas.

06. RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: tratamento que o Estagiário dispensa aos funcionários, superiores, e ao público.

07. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO: capacidade em estabelecer metas e programas de trabalho, adequados e passíveis de execução, para obtenção dos objetivos propostos.

08. COMUNICAÇÃO: facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contactos, dar informações, emitir pareceres, etc.

09. COMPETÊNCIA TÉCNICA: conhecimento de métodos e técnicas indispensáveis à realização das atividades.

10. CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM: rapidez de entendimento

11. ACEITAÇÃO DE CRÍTICA CONSTRUTIVA: sem irritação

12. BOM SENSO E PONDERAÇÃO

13. APARÊNCIA PESSOAL

ANEXO VI do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. Elementos pré-textuais

- Capa: Título curto, não mais que 16 palavras, acadêmico, Professor Orientador
- Folha de rosto
- Dedicatória - opcional
- Agradecimento
- Sumário
- Lista de Figuras
- Lista de Tabelas
- Lista de abreviaturas – opcional

TÍTULO DO RELATÓRIO OU TRABALHO DEVE SER ESCRITO EM LETRAS MAIÚSCULAS, NEGRITO E TAMANHO 14. (autor, Supervisor Técnico, empresa e endereço, período e local de estágio)

Resumo - Nova página, iniciando pelo título, autor e orientador; texto contínuo, espaço simples, contendo o objetivo ou hipótese, informações concisas e conclusão. Resumo deve ter entre 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) palavras, em folha A4.

Após digitado o texto, deixar uma linha em branco e inserir as palavras-chave.

Palavras-chave: até seis palavras, em ordem alfabética, não incluídas no título; listar somente palavras que sejam úteis na indexação e nas pesquisas de literatura por computador.

Abstract Deve ser apresentado, obrigatoriamente na segunda página após o resumo e ser redigido em inglês científico, evitando-se traduções de aplicativos comerciais. Seguir as normas do Resumo.

Key-words –

2. Elementos textuais

Introdução – delimitação do problema: breve comentário sobre a necessidade / relevância da questão ou problema em estudo no estágio; - formulação de hipótese(s): colocar

claramente de que maneira o problema ou questão foi focado, os objetivos que pretendeu alcançar.

Revisão Bibliográfica

Desenvolvimento - passos do desenvolvimento dos temas abordados durante o estágio

Considerações Finais

3. Elementos pós - textuais

Referências Bibliográficas – de acordo com as normas da Revista SBZ

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 01 DE 01.

ANEXO VII do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Local e data:

Duração: 20 minutos + ou - 5 minutos por apresentação

Recursos didáticos: Data-show, projetor de slides, retroprojetor.

Frequência: Obrigatório comparecimento a 75% das sessões.

Banca Examinadora: Professor Orientador + Professor da área + Supervisor Técnico (se presente) ou Profissional da área.

ANEXO VIII do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO (ESCRITA)

Acadêmico(a): R.A.:

Supervisor Técnico: Empresa:

Data:..... Horário:.....

Critérios	Máximo	Nota
<u>Quanto ao documento Relatório Final:</u>		
• Apresentação Geral	0.5	
• Obediência à ortografia e normas técnicas	1.0	
• Organização, seqüência	1.5	
<u>Quanto ao conteúdo do Relatório Final:</u>		
• Coerência: clareza no desenvolvimento do tema e relação com a bibliografia existente.	3.5	
• Análise crítica: que ultrapasse a mera constatação e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional, propondo alternativas em função dos resultados obtidos.	3.5	
TOTAL	10.0	

Avaliador:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Critérios	Máximo	Nota
Quanto ao apresentador:		
• Postura e espontaneidade	1.0	
• Uso dos recursos audiovisuais	1.0	
• Obediência ao tempo alocado	1.0	
Quanto ao conteúdo e apresentação:		
• Demonstração de conhecimento técnico, domínio do assunto, segurança nas respostas às questões levantadas	3.0	
• Capacidade de transmitir a mensagem	2.0	
• Clareza, organização e síntese	2.0	
TOTAL	10.0	

Avaliador:

ANEXO IX do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Acadêmico(a):

R.A.:

Supervisor Técnico: Empresa:

Data: Horário		
Critérios	Máximo	Nota
Quanto ao apresentador:		
• Postura e espontaneidade	1.0	
• Uso dos recursos audiovisuais	1.0	
• Obediência ao tempo alocado	1.0	
Quanto ao conteúdo e apresentação:		
• Demonstração de conhecimento técnico, domínio do assunto, segurança nas respostas às questões levantadas	3.0	
• Capacidade de transmitir a mensagem	2.0	
• Clareza, organização e síntese	2.0	
TOTAL	10.0	

Avaliador:

ANEXO X do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação do Supervisor Técnico	Peso – 3,0
9.2. Relatório Final	Peso – 3,5
9.3. Seminário	Peso – 3,5

Obs: O não cumprimento nos prazos implicará em perdas de pontos como segue:

- Atraso na entrega de documentação comprobatória e de atividades parciais até 0,5 pontos.
- Atraso na entrega do relatório final0,1 ponto / dia de atraso, até o máximo de 1,0 ponto; a partir daí, o relatório final não mais será aceito e o acadêmico estará automaticamente REPROVADO.
- **Média mínima para aprovação = 7,0**

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 01 DE 01.

ANEXO XI do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

Diário De Classe Para o Coordenador de Estágio Supervisionado e/ou professor da disciplina de Estágio de Iniciação em Zootecnia da 2ª série, Estágio e Ética da 3ª série e Estágio Supervisionado da 5ª série, expedido Pela PROGRAD.

ANEXO XII do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ZOOTECNIA

CONSIDERANDO que a produção animal caracteriza-se como campo prioritário de atuação do zootecnista nas suas áreas de Nutrição e Alimentação, Melhoramento Genético, Manejo da Criação, Fisiologia da Reprodução, Planejamento e difusão de Tecnologias Zootécnicas,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar o campo da atividade do zootecnista como sendo os seguintes:

- a - Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade;
- b - Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas;
- c - Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais;
- d - Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais;
- e - Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal;
- f - Supervisão, planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais;
- g - Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal;
- h- Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições;
- i - Avaliar, classificar e tipificar carcaças;
- j - Planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal;
- l - Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo;
- m - Administrar propriedades rurais;
- n - Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e

vícios, com fins administrativos de crédito, seguro e judiciais;
o - Direção de instituições de ensino e de pesquisa na área de produção Animal; (1)

ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2011. FL. 02 DE 02.

p- Regência de disciplinas ligadas a produção animal no âmbito de graduação, pós-graduação e em quaisquer níveis de ensino.

q. Desenvolvimento de Atividades que visem à preservação do meio ambiente. (2)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(1) Redação dada pela Resolução nº 634/95.

(2) Acrescentada pela Resolução nº 634/95.

ANEXO XIII do Regulamento de Estágio Supervisionado de Zootecnia

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08

FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Nome / Razão Social: _____

Nº Registro de Classe/ CNPJ: _____

Contato: _____

Site: _____ e-mail: _____

1 - AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:

1.1. Ambiente físico:

Excelente Bom Razoável Péssimo

1.2. Mobiliários e Equipamentos:

Excelentes Bons Razoáveis Péssimos

1.3. Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR – 5413):

Excelente Boa Razoável Péssima

Descrição em LUX: _____

1.4. Condições de Higiene e Limpeza:

Excelentes Boas Razoáveis Péssimas

1.5. Ventilação:

Excelente Boa Razoável Péssima

1.6. A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?

Não Sim.

Quais: CIPA SIPAT Ginástica Laboral Ergonomia Equipamentos de Segurança

Outros: _____

1.7 CONCLUSÃO:

Aprovado Reprovado

1.8 Demais Considerações:

Data: __/__/__

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONCEDENTE